



**CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**AUTÓGRAFO Nº 616/2021
PROJETO DE LEI Nº 1.313/2019
AUTORIA: DEPUTADA ESTELA BEZERRA**

Institui, no âmbito do Estado da Paraíba, o Dia Marielle Franco - Dia de Enfretamento às Violências contra as Mulheres Negras, incluindo-o no Calendário Oficial do Estado no dia 14 de março de cada ano e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Estado da Paraíba, o Dia Marielle Franco - Dia de Enfretamento às Violências contra as Mulheres Negras, a ser celebrado no dia 14 de março de cada ano, fazendo parte do calendário oficial do Estado.

Art. 2º A organização das atividades deste dia ficará a cargo de uma Comissão Organizadora a ser instituída pelo Poder Executivo, composta pelas instituições, grupos e organizações voltadas à proteção e promoção da cidadania das mulheres negras existentes no Estado da Paraíba.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá apoiar, por intermédio da Secretaria da Mulher e da Diversidade Humana, a organização das atividades atinentes ao Dia Marielle Franco - Dia de Enfretamento às Violências contra as Mulheres Negras.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão cobertas pelas respectivas dotações orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”, João Pessoa, 24 de fevereiro de 2021.

ADRIANO GALDINO
Presidente